

Sancionada Lei Nº
5321 de 13 de setembro de
2007.



FOLHA N.º 001
DATA 29/06/07
RUBRICA 8

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2007

PROCESSO

Nº 910/2007

Interessado: Vereador José-Antônio Beccali
Projeto de Lei nº 051/2007

Assunto: Da nomeação Rua no Bairro dos
Divinos

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



694/07
06/09/07

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N. 052
DATA 25/06/07
RUBRICA [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 052 /2007

DÁ NOME A RUA NO BAIRRO SÃO MARCOS:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica denominada **RUA JOVELINO BATISTA SILVA**, a atual via pública que liga o Bairro São Marcos ao Bairro Morada do Sol, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 25 de Junho de 2007

José Antônio Becalli
JOSÉ ANTÔNIO BECALLI
Vereador

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º	Fls.	Livro
	910	29	11
	Colatina, 25 de 06 de 2007		
	Funcionário Data Rubrica		
Diretor			
Presidente			

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 25/06/2007


PRESIDENTE

Aprovado em Primeira discussão,

por unanimidade

Sala das Sessões, 27/08/2007


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003

DATA 25/06/07

RUBRICA §

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa homenagear uma pessoa ilustre que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços a nossa comunidade.

Ante o exposto, solicito que a presente proposição seja admitida e submetida à deliberação do douto Plenário desta Casa de Leis, do qual espera a votação favorável.

Sala das Sessões,
Em, 25 de Junho de 2007

José Antônio Becalli
JOSÉ ANTÔNIO BECALLI
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Espírito Santo

Município de Colatina



Comarca de Colatina

Distrito de Sede

FOLHA N.º 04

DATA 25/10/89

RUBRICA

ORLANDO JOSÉ MORANDI-

Oficial do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que a fls. 164-v do livro n.º 27-C sob o n.º 7.378- de registros de óbito, consta o de Jovelino Batista Silva-

falecid o aos nove(09)- de novembro- de mil novecentos e oitenta e nove-(1989)- a s 15:00- horas em Casa de Saúde Dr. Justiniano, nesta cidade-

do sexo masculino- de cor parda- de profissão Lavrador- Aposentado- natural de Espírito Santo- residente em Bairro Honório Fraga, nesta cidade- com 59 anos- de idade, de estado civil casado- e sendo filh. o de Sebastião Batista Sabino e Barbara Ferreira da Silva-

O atestado de óbito foi apresentado a Cartório no dia 10.11.89- por Josias Soares da Silva- e estava assinado pelo Dr. Frederico Tanure- e que deu como causa de morte "A.V.C."-

O sepultamento foi feito no cemitério de Colatina, nesta cidade-

Observações Era casado com Francisca Soares de Oliveira; deixou 11 filhos; era eleitor.

Cartório Orlando Morandi
Registro Civil e Sobretaxa e dou fé.
Orlando José Morandi
Tabelião a Oficial
Orlando José Morandi Jr.
Substituto
COLATINA - ESP. SANTO

FIRMA
TABELIÃO GENAFIEL
Av. Rio Branco, 181
Sobretaxa - Rio

RECONHECER NO
TABELIONATO
R. Libero Badaro, 203 - Loja C - S.S.

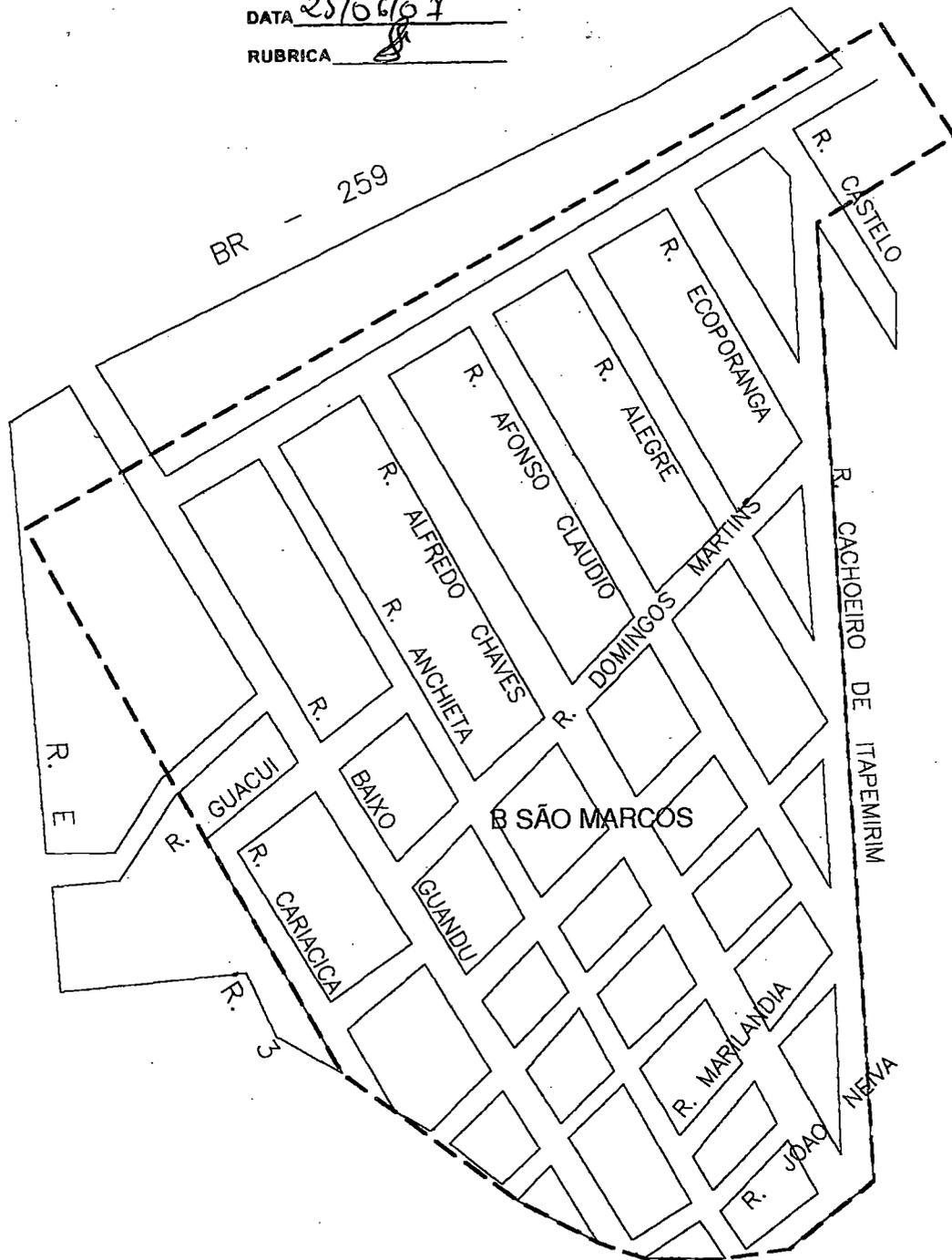
10 de novembro de 1989.

O Oficial
[Handwritten signature]

BAIRRO SÃO MARCOS - COLATINA ES

ZR - 3

FOLHA N.º 005
DATA 25/06/07
RUBRICA [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
COORD. MUNICIPAL DE DESENV. URBANO
ÁREA APROXIMADA: 168.470,00 M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO FISCAL

Colatina, 20 de agosto de 2007.

Of.nº11/2007/DECAF

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação de V.Exª através do ofício de nº 363/2007, certificamos que nada impede quanto a legalidade ao projeto de lei que denomina:

A atual via pública que liga o Bairro São Marcos ao Bairro Morada do Sol, conforme croqui em anexo..

Atenciosamente,



Sergio Farias de Vasconcelos
Coordenador de Cadastro Imobiliário

Ilmº Srº

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
D.D.Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Colatina – ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 26 de Junho 2007.

Ofício Nº 363/2007

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Chefe do Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Colatina

REF.: Solicitação (FAZ)

Prezado(a) Coordenador(a),

Solicito a V. S^a, informações para que possamos dar legalidade ao projeto de lei que denomina:

- **A atual via pública que liga o Bairro São Marcos ao Bairro Morada do Sol, conforme croqui em anexo.**

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente

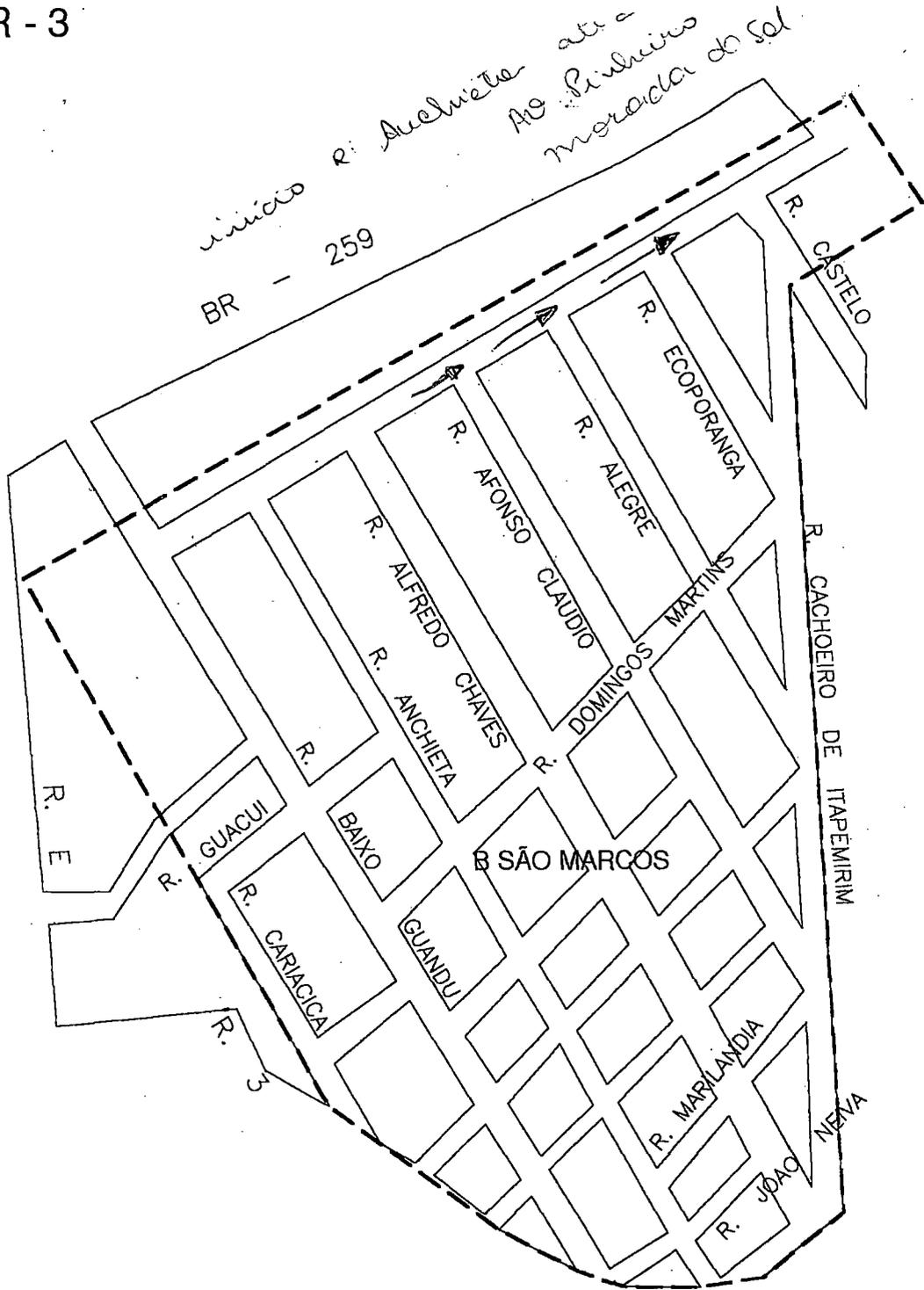

OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
Presidente - PSDB

Ao
Chefe do Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Colatina

Nesta

BAIRRO SÃO MARCOS - COLATINA ES

ZR - 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
COORD. MUNICIPAL DE DESENV. URBANO
ÁREA APROXIMADA: 168.470,00 M²



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI nº 51/2007, protocolado nesta Casa no dia 25/06/2007, de autoria do Vereador José Antônio Becalli, que **“Dá Nome a Rua”**(Rua Jovelino Batista Silva).

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 25 de Junho de 2007, para o respectivo parecer. **Onde passamos a nossa manifestação.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador José Antônio Becalli, que tem por objetivo dar nome a atua Via pública que liga o Bairro São Marcos ao Bairro Morada do Sol, neste Município.

A matéria em apreciação merece respeito, pois visa homenagear um dos moradores antigos daquele bairro, que muito contribuiu para o seu desenvolvimento.

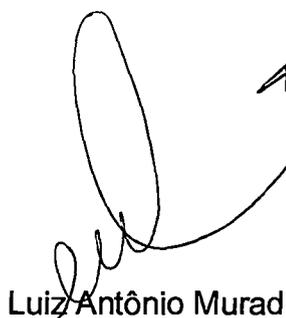
Para concluir, entendemos que a presente proposição, irá fazer justa homenagem a pessoa do senhor **“JOVELINO BATISTA SILVA”**, sendo assim alcançado o objetivo do autor da proposição.Quanto á legalidade da proposição,não há óbice para sua regular tramitação, tendo em vista que encontra-se em anexo **Ofício 11/2007 DECAF**, certificando quanto a legalidade do projeto.A proposição está ainda de encontro com os princípios que regem esta Casa de Leis, razão pela qual esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 51/2007**.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2007.



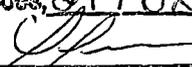
Charles Henrique Luppi
Presidente



Luiz Antônio Murad
Membro



Marjúcio Pedro do Nascimento
Vice-Presidente

Aprovado em Primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 27/10/2007

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 03/09/2007

PRESIDENTE